LEI Nº 1861/94
DE 29 / 11/ 94

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal' da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) a todas as referências municipais, inclusive a inativos, pensionistas e do quadro do Magistério Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta das dotações próprias consignadas' no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, retroagindos seus efeitos a 01/11/94, revogadas ' as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de novembro de 1.994.

DR: JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29.11.94.
Notificado os interessados na data supra mencionada.